



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 396.03.2026

Santo André, 18 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Requerimentos do Vereador Dandan.

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, relatamos o que segue:

Ofício nº 1773/2025 - G.P. – Proc. 5323/2025, protocolado sob o nº 3555406.416.00000432/2025-91, em que solicita informações sobre o Programa Rua Nova no Jardim Santo André, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos (SMSU), inicialmente é importante reforçar que o Programa “Rua Nova” é a maior iniciativa de mobilidade e zeladoria da história de nossa cidade, com a meta ousada de atingir 200 km de vias recapeadas.

Nesse bojo, acerca dos questionamentos apresentados, entende-se por oportuno ressaltar que, diferente de obras estáticas, o “Rua Nova” é um programa permanente. Isso significa que o cronograma é definido em etapas sucessivas, o que permite à SMSU ajustar as prioridades conforme aspectos técnicos e a logística das equipes, garantindo que o recurso público seja aplicado onde a necessidade é mais urgente no momento da intervenção. As vias são escolhidas com base em critérios técnicos, tais como: volume de tráfego, itinerário de linhas de ônibus e o índice de degradação do pavimento. No Jardim Santo André, além das já mencionadas Avenida Luiz Gonzaga e Rua Tom Jobim, o programa segue mapeando as vias coletoras e residenciais para eventual inclusão nas próximas fases.

Por fim, dada a natureza de fluxo contínuo do Programa “Rua Nova”, a definição das datas específicas de início e término em cada logradouro é atualizada conforme a finalização das etapas imediatamente anteriores. Esse modelo de “Cronograma Dinâmico” é adotado para garantir a precisão das informações prestadas à comunidade, evitando distorções



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 396.03.2026

causadas por fatores climáticos (chuvas) ou eventuais intervenções de concessionárias de serviços públicos (como redes de água e esgoto).

Ofício nº 2314/2025 – G.P. – Proc. 9183/2025, protocolado sob o nº 3555406.416.00015000/2025-84, em que solicita informações sobre o fornecimento de dieta enteral no Município, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Saúde, cumpre esclarecer, inicialmente, que após criteriosa análise técnica do estoque e do fluxo de distribuição, não foi constatado desabastecimento de dietas enterais no âmbito do município.

No que tange à fórmula Nutini Pepti, o insumo encontra-se disponível e com estoque regular, garantindo o atendimento integral aos pacientes referenciados que possuem indicação clínica para seu uso. Quanto à dieta Nutren Senior, tal insumo não integra a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para distribuição automática pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo as diretrizes de padronização vigentes. Não obstante, a Secretaria de Saúde mantém o compromisso de atender 325 (trezentos e vinte e cinco) municípios que atualmente dependem de dietas enterais na Rede Municipal, assegurando que todos os pacientes cadastrados e com necessidades devidamente comprovadas estejam sendo contemplados de acordo com seus respectivos quadros clínicos.

No que se refere à sugestão de retirada de insumos em outra unidade, vale esclarecer que o Hospital Estadual Mário Covas é um equipamento de gestão direta do Governo do Estado de São Paulo. Dessa forma, o Município de Santo André não possui governabilidade administrativa sobre a referida unidade, o que inviabiliza a distribuição de itens da Rede Municipal naquele nosocômio.

Por fim, reitera-se que a Secretaria de Saúde permanece vigilante quanto à manutenção dos estoques e à regularidade do fornecimento de insumos vitais, zelando pela garantia do direito à saúde e pela assistência adequada aos pacientes.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito